

Considerando o trâmite do Processo FF 1225/2017, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor conjunto, de caráter Consultivo, do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, biênio 2018-2020, resolve:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 07 (oito) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões para o biênio 2018-2020 se dará nos termos:

- a) 01 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
- b) 01 (um) representante indicado por entidades de classe;
- c) 02 (dois) representantes indicados pelo setor produtivo;
- d) 02 (dois) representantes indicados por associações de moradores da região do Parque Estadual Serra do Mar Núcleo Itutinga Pilões;
- e) 02 (dois) representantes indicados por instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias

após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços: E-mail: pesm.itutingapiloes@fflorestal.sp.gov.br Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões A/c Patricia Cristiane Camargo Rodrigues End: Estrad Elias Zarzur km 08 s/n 101 – Bº da Água Fria Cep: 11548-000 Cubatão- SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pesm.itutinga piloes@fflorestal.sp.gov.br e ou telefone (13) 3361 8250.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;
- II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb, para dar cumprimento à Resolução Conama 06, de 24-01-1986, e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 07-11-2018, no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental. Processo 176/1993 (050512/2018-02)

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 341 de 26-02-2009 da Rodovias Integradas do Oeste S/A para Duplicação da SP-127, trecho do km 107+000 ao km 148+300, nos municípios de Tatuí e Itapetininga/SP com validade de 10 (anos).

Processo 117/2017 (051367/2018-29)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação dos Santos Brasil Participações S/A para Ampliação do Cais do TEV, no município de Guarujá/SP.

Processo 115/2014 (050405/2018-32)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Concessionária Rota das Bandeiras S/A para Fase 2 da Rodovia Perimetral de Itatiba – SPI 081/360, segmento entre o km 0+640 ao 5+960 (Est.22 a 290), no município de Itatiba/SP.

Comunicado

Notificação de Multa Iguatemi Distribuição e Comércio Ltda, CNPJ 08.340.074/0001-89, localizado a Av. Nova Cantareira, 1877, Cantareira, São Paulo/SP, fica ciente de que em 10-10-2018, foi autuado por meio do AIPM 29002078 por ter desativado a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes do empreendimento localizado na Rua Castro Alves, 104 esquina com a Rua Nelson Rodrigues, 26 – Diadema/SP, sem ter comunicado à Cetesb por meio da apresentação de Plano de Desativação, conforme constatado no Auto de Inspeção 1681014 do Processo 48/00371/10. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental do ABC II a Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

Comunicado

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb – Cetesb faz saber que está sendo iniciado o processo de elaboração da Norma Técnica Cetesb P4.001 – Avaliação de Risco Ecológico (ARE), com previsão de término em 30-09-2019.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto Respondendo pelo Expediente, de 6-11-2018

Processo PGE 16831-876783/2017 Assunto: Indenização por despesas sem cobertura contratual

A vista do Parecer SubG-Cons. 125/2018, exarado pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral, Autorizo o pagamento indenizatório à empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em virtude da prestação de serviço móvel especializado (SME) e disponibilização de equipamentos de telefonia móvel, os quais foram prestados sem cobertura contratual durante o período de 30-07-2017 a 01-04-2018, no montante equivalente a R\$ 12.843,36.

Restitua-se o expediente ao Departamento de Administração da PGE para a adoção das providências necessárias à efetivação do pagamento, comunicando-o à Corregedoria Geral da Administração, nos termos do artigo 1º, inciso V, "a" do Decreto Estadual 40.177/95, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual 53.334/2008.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2017/2018 DATA DA REALIZAÇÃO: 09-11-2018 HORÁRIO 10h

HORA DO EXPEDIENTE

- I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
- II - RELATOS DA SECRETARIA
- III - MOMENTO DO PROCURADOR
- IV - MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
- V - MOMENTO DO SERVIDOR
- VI - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
- VII - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA

Processo: 18575-632797/2018 Interessado: Luiz Duarte de Oliveira Assunto: Pedido de afastamento para participar, na condição de palestrante, da "Câmara Técnica de Direito Sanitário do CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde", no dia 28-11-2018, em Brasília/DF. Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves

Processo: 18575-632790/2018 Interessado: José Luiz Souza de Moraes Assunto: Pedido de afastamento para participar, na condição de palestrante e mediador, da "Câmara Técnica de Direito Sanitário do CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde", no período de 27 a 29-11-2018, em Brasília/DF. Relatora: Conselheira Valéria Cristina Farias

Processo: 18575-628811/2018 Interessada: Renata Lane Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Lei Anticorrupção e suas Aplicações aos Municípios Paulistas – 1ª Ação FOCCO/SP" – no dia 24-10-2018, em Piracicaba/SP.

Relator: Conselheira Ana Lucia Correa F. Pires de O. Dias Processo: 18575-586851/2018 Interessado: Felipe Gonçalves Fernandes Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "XLIV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal" – no período de 19 a 21-09-2018, em Mata de São João/BA.

Relator: Conselheiro André Brawerman Processo: 18575-652251/2018 Interessado: Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva Assunto: Pedido de afastamento para participar do "Workshop de Aprofundamento e Supervisão de Práticas – Círculos de Construção de Paz" – nos dias 08 e 09-11-2018, em Santos/SP.

Relator: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano Processo: 18575-662535/2018 Interessada: Renata Lane Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Conflitos para o Ministério Público: Aspectos Cíveis e Sancionatórios" – nos dias 11 e 12-12-2018, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheira Cristina Margarete Wagner Mastrobuono Processo: 18575-370710/2018 Interessado: André Brawerman Assunto: Requer abertura de processo para discussão e aprovação de critérios objetivos para a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, prevista na Lei 10.261/68 - art. 202 e Lei Complementar 1270/15 - art. 114.

Relatora: Conselheira Ana Lucia Correa F. Pires de O. Dias

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 7-11-2018

Processo PJ 000103/2018 Interessado: Procuradoria Judicial Objeto: Aquisição de material de permanente – Switch Decorrido o prazo recursal, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120180C00085, declaro o procedimento licitatório fracoado, pois nenhuma das licitantes ofertou material conforme especificado em Edital.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 1º-11-2018

No Processo PJ 00116/2018 – Dispensa de Licitação – Com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 6.544/89, e suas alterações posteriores, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa TELERREAL TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 22.006.205/0001-17, para serviços de instalação de câmeras de monitoramento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no andar térreo do prédio da Procuradoria Judicial, localizado na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, nesta Capital/SP, no valor de R\$ 7.991,05, conforme proposta comercial constante do presente processo, à qual estará vinculada a contratada, submetendo-se, ademais, ao disposto na Resolução GPG-18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, aplicando-se o disposto no Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 5-11-2018

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, Homologo o ato realizado pelo responsável pelo Convite BEC referente à oferta de compra 4001120000120180C00029, processo PGE 16616-608781/2018.

O certame restou fracoado, conforme ata de encerramento às folhas 44 a 45 dos autos.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Comunicado

Concurso de Estagiários – Contencioso Geral 2018 A Comissão de Concurso de Ingresso de Estagiários do ano de 2018 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo / Procuradoria Regional de Araçatuba, comunica a classificação final dos candidatos aprovados, a saber: Classificação final

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Gabriel Cortez Orlando	8,98
02	Aline Duarte dos Santos	8,9
03	Rafael de Oliveira Cavalheiro	8,5
04	Larissa Chiquito Albuquerque	7,7
05	Larissa Godói Almeida	7,6
06	Vinicius Favareto Tavares	7,5
07	Cauê Shuziato	6,6
08	Juliana Silva de Freitas	6,3
09	Nathalia Reale Susso	6,3
10	Clarissa Graça da Silva Mozaia	6,1
11	Renan de Souza Oliveira	6,1
12	Thaise Dias Alves	6
13	Diego Ribeiro Leite	5,9
14	Mariana Martins Gomes	5,9
15	Chrisclia Andressa Barberá	5,7
16	Gabriel Vilar Cassimiro	5,7
17	Rafaela Rocha Dias	5,7
18	Gabriele de Oliveira Coquetti	5,6
19	Camila Alves Teixeira da Silva	5,5
20	Geovana Rebeca de F. Leal	5,5
21	Leonardo Ayrton dos Santos Feliciano	5,5
22	Lucas Henrique Requerra Garzotti	5,5
23	Gabriela Bigália Pereira	5,2
24	Lucas Santos Souza	5,1
25	Bárbara Neves	5
26	Mariana Moreira de Souza	5

Os Candidatos que obtiveram a mesma nota foram classificados de acordo com os critérios de desempate previstos no Edital.

(Replicado por incorreções)

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da chefia, de 7-11-2018

Credenciando, como estagiário da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, o estudante de Direito RODRIGO NICOLAS DE CALAES SILVA, RG 45.728.325-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400119, (Procuradoria Regional de Presidente Prudente), do orçamento vigente. (Portaria PR-10 007-2018)

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre 08 a 13-11-2018, as inscrições para preenchimento de 05 vagas para integrar a Comissão do procedimento para seleção de estagiários de Direito para atuar na Área do Contencioso Geral e Fiscal da Procuradoria Regional de São Carlos.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser transmitido por meio eletrônico, via e-mail, endereçado para dgiaacomei@sp.gov.br. As inscrições deverão ser recebidas na Unidade até as 18h do dia 13-11-2018. Ocorrendo mais inscrições que o número de vagas será realizado um sorteio para a escolha dos membros efetivos da Comissão, ficando os demais, na ordem do sorteio, como suplentes. Para realização do ato fica desde já designado o dia 14-11-2018, às 11h, na sede da Procuradoria Regional de São Carlos. Deste ato poderão participar todos os interessados, que desde já ficam cientes da data e horário acima. Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos, a Chefia da Regional designará Procuradores da Unidade para exercerem as funções. Dentre os sorteados, será designado pela Chefia da Unidade, um Procurador para exercer a Presidência da Comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tiver havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame será regido por edital e os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades:

- a) divulgação do concurso;
- b) elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito, conforme o conteúdo previsto no edital;
- c) aplicação da prova, em data a ser definida;
- d) correção da prova;
- e) exame e decisão de eventuais recursos;
- f) elaboração da lista de classificados dos candidatos aprovados;
- g) elaboração do relatório final do certame;
- h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do processo de seleção.

Demais informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, conforme disponibilização no site ou pessoalmente no endereço de inscrição.

Anexo I

Modelo de Requerimento de Inscrição

Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos.

_____, Procurador(a) do Estado, R.G. nº _____, nível _____ classificado(a) na Procuradoria _____, domiciliado(a) em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão do procedimento para seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de São Carlos.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

assinatura do(a) interessado(a)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 07-11-2018

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/2897/2018

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
53461-A	05-11-2018	FNH 8477	VIAÇÃO MINA DO VALE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/10/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/2898/2018

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
53462-A	05-11-2018	DGG 1872	RONALDO FERREIRA GOMES
53464-A	05-11-2018	BWY 5207	VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA
53465-A	05-11-2018	DTA 2317	CLAYTON SILVA LEITE

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCF/2899/2018

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
53466-A	06-11-2018	PFS 4234	BARUEL VAN LTDA - EPP

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 7-11-2018

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM - 046, de 06.07.05, aprovando as alterações de característica operacional das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 0114851/2018 - Interessada: BR Mobilidade Baixada Santista S.A. - SPE - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-906TRO-000-R. Aprovo a alteração de tecnologia de frota da linha C-906TRO-000-R, Cubatão (Fábril) - Santos (Ponta da Praia), via Santos (Canal 3 e Avenida Afonso Pena), conforme folhas constantes do presente processo: Processo STM - 0115848/2018 - Interessada: BR Mobilidade Baixada Santista S.A. - SPE - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-918TRO-000-R. Aprovo a alteração de tecnologia de frota da linha C-918TRO-000-R, Cubatão (Fábril) - Santos (Ponta da Praia), via Santos (Canal 3 e Avenida Afonso Pena), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração de extensão, passando para 25,595.

Processo STM - 06675/2018 - Interessada: Tucuruvi Transportes e Turismo Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-008TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da tabela de férias escolares da linha C-008TRO-000-R, São Caetano do Sul (Nova Gerti) - São Paulo (Terminal Sacomã), conforme folhas constantes do presente processo e alteração da tecnologia veicular de ônibus para minibus. Processo STM - 036175/2018 - Interessada: Viação Padre Eustáquio Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-493TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da tabela de férias escolares e tecnologia veicular de ônibus urbano para minibus da linha C-493TRO-000-R, Santo André (Príncipe de Gales) - São Paulo (Terminal Sacomã), conforme folhas constantes do presente processo, para o Serviço Complementar (Derivação) C-493DV1-000-R, Santo André (Príncipe de Gales) - São Paulo (Terminal Sacomã), via Santo André (Fundação Santo André), aprovo a alteração de frota conjunta.

Processo STM - 000343/2015 - Interessada: Transbrat Transporte Brasileiro Ltda - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob regime de Fretamento - Contínuo e Eventual - Despacho CTC/TCR/0079/2018. - Tendo em vista a solicitação da empresa Transbrat Transporte Brasileiro Ltda, e nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM - 046, de 06.07.05, cancelo o registro de fretamento da interessada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob o regime de Fretamento - Contínuo e Eventual.

Processo STM - 000343/2015 - Interessada: Transbrat Transporte Brasileiro Ltda - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob regime de Fretamento - Contínuo e Eventual.

Processo STM - 000343/2015 - Interessada: Transbrat Transporte Brasileiro Ltda - Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, sob o regime de Fretamento - Contínuo e Eventual.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 7-11-2018

Processo: SPDOC SSRH/227740/2018 - vol. 1 a 9 (ref. SSRH 249/2015) Interessado: SSRH e UGP-Várzeas/DAEE Assunto: Convênio 2011/22/00102.8 - objetivando a fixação de condições gerais de execução do Programa Parque Várzeas do Tietê (Contrato de Empréstimo 2.500/OC-BR - BID).

A vista dos documentos que instruem os Autos, e das informações técnicas da UGP Várzeas/DAEE, sob nº INF.PVT/192/2018 (fls. 1782/1784), INF.PVT/241/2018 (fls. 1727/1728), INF.PVT/268/2018 (fls. 1775/1778), desta Pasta, sob nº INFORM. AGE